



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**3º TERMO ADITIVO Nº 168-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pela Vice-Prefeita, Ivana Gouveia da Costa, brasileira, casada, portadora do RG nº 2107079 SSP-DF e CPF nº 693.781.691-04, residente e domiciliada neste Município de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.378.830/0001-61, estabelecida à Rua Presidente Dutra, 3208, centro, Vitória da Conquista-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 165-2022, datado de 10 de junho de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 160-2022, Pregão Eletrônico nº 014-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 165-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado e alterações contratuais posteriores, pela motivação abaixo especificada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 165-2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto o fornecimento de passagens terrestres, passará a vigor a partir do dia 10 de junho de 2023 com término previsto para o dia 09 de junho de 2024.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 1.328.665,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços essenciais à população, uma vez que as passagens terrestres são fornecidas a munícipes usuários do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) e a servidores deste município quando no desempenho das suas funções, na participação de cursos, reuniões, encontros, principalmente em órgãos do poder público Federal, Estadual ou Municipal para tramites de interesse desta municipalidade e a falta do fornecimento destes serviços acarretaria em prejuízo à população.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **04.122.015.2006 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração**

3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

15000000 – Fonte

### **02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

15001002 – Fonte

### **02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. PROMOÇÃO SOCIAL**

#### **08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social**

3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

15000000 – Fonte



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**08.244.040.2053 – Benefícios Eventuais da Assistência Social**

3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

15000000 – Fonte

**02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

15001001 - Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 06 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**  
**CNPJ: 14.378.830/0001-61**  
**CONTRATADA**